



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 4.254 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“RATIFICA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, ANEXA A ESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Lorena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107, de 06 e abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o inteiro teor da Alteração do estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba aprovado pela 11ª Assembleia Geral do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, na presença dos Prefeitos Consorciados de São José dos Campos, Tremembé, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro, Paraibuna, Monteiro Lobato, Santa Branca, Bananal e Lorena, do dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, sala 201/202, Crystal center, Centro, São José dos Campos.

Art. 2º - A íntegra da Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, após sua ratificação, converte-se-á em lei, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o conteúdo do Protocolo de Intenções assinado em 28 de fevereiro de 2024 descrito na Lei nº 4207 de 27 de maio de 2024, em consonância com a Alteração do estatuto Social, ratificando e mantendo o contrato com o Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 17 de março de 2025.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico Municipal.

RODOLFO BARBOSA AZEVEDO
Secretário de Negócios Jurídicos